

ÍNDICE

EDITAL.....	3
.....	3
1. OBJETO.....	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	4
4 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
6 ABERTURA DA SESSÃO.....	7
7 FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
9 HABILITAÇÃO.....	10
10 RECURSOS.....	11
11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
12 CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	12
13 RECEBIMENTO DO OBJETO.....	12
14 DO PAGAMENTO.....	13
15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16 FONTE DE RECURSO.....	16
17 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
.....	17
TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
1.Objetivo.....	18
2.Justificativa.....	18

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE.....	19
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.....	20
5.CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	20
6. GARANTIA DOS MATERIAS.....	20
6.1 Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos prazos de validade em vigor e com as garantias estabelecidas pelos fabricantes.....	20
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	20
9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - UNIFESSPA.....	21
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
11. FISCALIZAÇÃO.....	24
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	25
MODELO DE PROPOSTAS.....	26



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

EDITAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 040 de 2015, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônica, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA AÇÕES DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADEMICA- NAIA** tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, n.º 6.204 de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar 123/06 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo nº 23479.0003162/2014-92, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 25/02/2015

HORÁRIO: 15:30 h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA AÇÕES DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADEMICA- NAIA** conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no COMPRASNET.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade

Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.3 Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.4 Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.6 Empresa que tenha em seu quadro servidor público ou dirigente desta Instituição.

2.2.7 Cooperativas.

2.2.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§1º, art. 3º do Decreto 5.450). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta IFES, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

3.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

4 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através dos endereços @gmail.com ricardo@ufpa.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas).

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da publicação do Edital no D.O.U. exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 A proposta poderá ser encaminhada conforme o Anexo III do Edital, com o objetivo de evitar eventuais problemas relacionados à divergências do exigido no edital (Obs.: A proposta deverá ser encaminhada, impreterivelmente, através do módulo de convocação de anexos do *comprasnet*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, preferencialmente no formato Word ou PDF- ou equivalentes Open Office- para evitar problemas quanto a legibilidade dos documentos, a não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante).

5.6 A Proposta de Preços deverá conter:

5.6.1 Catálogo do fabricante que possam comprovar que o material atende as exigências do edital;

5.6.2 O Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 dias, a contar da data de sua abertura;

5.6.3 Especificação clara e detalhada do objeto . não será aceita a especificação que constar a expressão %conforme o edital+ ou denominação parecida, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, país de procedência, marca, forma de apresentação, embalagem, fabricante, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação, período de garantia e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.6.4 Valor Unitário por Item e Valor Total dos Itens, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.6.5 Cotação para todos os itens.

5.6.6 O preço proposto por Item não poderá ser superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

5.6.7 Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.6.8 Garantia estabelecida pelo fabricante conforme consta no Anexo I e Anexo III do Edital, contado da data do recebimento definitivo por esta Instituição.

5.6.9 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título, conforme modelo de proposta no **Anexo III**;

5.6.10 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.6.11 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que nosso estimado.

5.6.12 Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.7 Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item **5.6** não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica ou estejam em desacordo com os mínimos e/ou os máximos estipulados, conforme for o caso, e a proposta seja acidentalmente aceita sem a devida diligência do pregoeiro para correção, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, sendo realizada diligência do pregoeiro e não seja aceita pela proponente a correção, o mesmo desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.8 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a administração por 1 (um) ano.

5.10 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, inclusive quanto a exequibilidade.

5.14 Após aberta a sessão pública, não caberá desistência da proposta apresentada, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a administração por 1 (um) ano.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e horário mencionados neste instrumento convocatório terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo %**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**+, ora %**Descrição Complementar**+, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet em 08/10/2008. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição %**Conforme o edital**+ não suprirá esta exigência.

6.3 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.4 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, durante toda a fase de lances, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

6.5.2 Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido neste edital e em seus anexos.

6.5.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da UNIFESSPA.

6.6 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), após diligência do pregoeiro através de mensagens pelo chat do sistema, esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.6.1 Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo LICITANTE.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 O valor do lance deverá corresponder ao VALOR GLOBAL POR ITEM, sempre com valor menor

que o estimado pela administração, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance, 3º melhor lance e assim sucessivamente).

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.4.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 Alternativamente ao disposto no subitem 7.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.8 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser enviada, conforme solicitação do pregoeiro, no prazo de **2 (DUAS) horas, a Proposta de Preço da empresa vencedora** devidamente assinada e digitalizada bem como o catálogo do fabricante, contendo informações detalhadas, conforme subitem 5.6, através do **módulo de convocação de anexos** do *comprasnet*, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado, a não obediência a este item enseja a desclassificação do licitante.

8.2 É extremamente recomendável que antes de começar a sessão já estejam com todas as documentações escaneadas e utilize planilhas do Excel ou similar para agilizar o encaminhamento de

propostas e não percam o prazo.

8.3 Ao pregoeiro será facultado convocar concomitantemente, independente da ordem de classificação, para encaminhamento de propostas, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet, quantos proponentes forem necessários para que seja garantida a celeridade do certame. A omissão do licitante, quando chamado para apresentar proposta no prazo de 1 (uma) hora conforme item 9.1 deste edital, será interpretada como renúncia e desistência em fornecer o material.

8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM), observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

8.4.1 É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

8.4.2 No presente pregão, a **microempresa ou empresa de pequeno porte** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.4.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem **9.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4 O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.6 Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.6.1 Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

8.8 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (on-line).

9.2 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através dos endereços compras@unifesspa.edu.br e compras.unifesspa@gmail.com a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

9.2.1 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem **9.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através dos endereços compras@unifesspa.edu.br e compras.unifesspa@gmail.com.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.5 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico, através do endereço compras.unifesspa@gmail.com e ufpa.ricardo@gmail.com (desde que conste a assinatura do representante legal nas mesmas), as seguintes documentações de habilitação:

9.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas . CNDT instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

9.5.2 Certidão negativa de falência e Concordatas.

9.5.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

9.5.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

9.5.5 Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu equipamentos compatíveis com objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

9.5.6 As declarações que estiverem disponíveis para envio via site *Comprasnet*, deverão ser enviadas diretamente pelo site.

9.6 Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.1 Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

9.6.1.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

9.6.2 Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06:

9.6.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício . DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.7 licitante vencedor, uma vez convocado após o encerramento da Sessão Pública, deverá encaminhar à UNIFESSPA, no prazo de 03 (três) dias, os originais da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

9.8 Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço global do ITEM (quantidade X preço unitário) e estiver regularmente habilitado.

10 RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

10.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.5 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

10.6 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos

praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

12.1 Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirada da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 Se o licitante vencedor desistir de retirar a autorização de fornecimento, ou ainda, deixar de cumprir as exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela UNIFESSPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo de serem aplicadas, após regular processo administrativo, as sanções previstas neste Instrumento Convocatório, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 Nesta hipótese, poderá ser convocado outro licitante para a retirada da autorização de fornecimento, obedecida a ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação.

12.4 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante autorização de fornecimento e Nota de Empenho a ser emitida pela UNIFESSPA.

12.5 A Nota de Empenho será emitida pela UNIFESSPA de acordo com as disposições deste Edital, seus anexos e com a proposta da licitante vencedora, que farão parte integrante da mesma, independente de transcrição.

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Executada a autorização de fornecimento de acordo com a Ata de Registro de Preços, o respectivo objeto pactuado será recebido:

13.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

13.1.2 Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, feita a análise da conformidade com vistas as especificações contidas **no Anexo I do edital em referência**.

13.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto está em desacordo com a

proposta, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UNIFESSPA e dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

13.5 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no Campus da UNIFESSPA, de acordo com o TR, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

13.6 O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no Almoxarifado Central da UNIFESSPA, no horário de 08 às 12 e das 14 às 16 h, dentro do prazo previsto na proposta.

13.7 A EMPRESA FORNECEDORA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UNIFESSPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

13.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a UNIFESSPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

14.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios.

14.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UNIFESSPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e as disposições constantes na Ata de Registro de Preços.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UNIFESSPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5 Para efeito de pagamento, a UNIFESSPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

14.6 Esta IFES se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

14.7 Esta IFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.8 Na hipótese de atraso na data prevista para o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados ~~pro rata die~~, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFESSPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFESSPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **15.1**.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

16 FONTE DE RECURSO

16.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo desta IFES, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constam da respectiva Nota de Empenho.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

17.2 Fica assegurado à UNIFESSPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

17.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.4 O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive de solicitar a apresentação de AMOSTRA de item (ns) cotado (s), em sua embalagem original, devidamente identificada, a fim de averiguar sua conformidade junto ao Anexo I do Edital, devendo ser atendido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIFESSPA.

17.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.7 A fornecedora com preço registrado deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF.

17.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal de Marabá, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Autorização de Fornecimento
- ANEXO III** - Modelo de proposta

Marabá, 06 de Fevereiro de 2015

RICARDO JOSÉ RAMOS PAMPOLHA JUNIOR
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

- 1.1. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA AÇÕES DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADEMICA- NAIA** conforme condições, quantidades e especificações constantes deste **Termo de Referência**, tipo Menor Preço por item.

2. Justificativa

2.1 A Unifesspa é uma instituição federal de ensino superior recentemente criada através da Lei de n.º 12.824 de 05 de junho de 2013 e está em fase de estruturação e ampliação; é dotada de aproximadamente 6.000 seis mil alunos; 49 Técnico-Administrativos; e 170 Docentes; com previsão em curto prazo de ampliação em pelo menos mais 418 (quatrocentos e dezoito) Profissionais, entre professores e técnico-administrativos; Esta IFES já nasce com 03 (três) Unidades em Marabá e 04 (quatro) fora da sede, nos seguintes Municípios: Rondon do Pará; Xinguara; São Félix do Xingu; e Santana do Araguaia. Nesse contexto quantitativo temos registros de 1 (um) técnico-administrativo e 12 (doze) alunos com deficiências diversificadas: baixa visão, cegueira, deficiência física e surdez. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão . SECADI, em 2012, com o apoio da Secretaria de Educação Superior . SESu, foi reconfigurada a política de acessibilidade, de modo a: [p.a.] fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas universidades federais, as quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade+(BRASIL/SECADI/SESU, 2013, p. 3). Portanto, a Unifesspa, precisa reorganizar suas ações institucionais no sentido de garantir a inclusão educacional dos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que atualmente, compõem o público-alvo da Educação Especial. É necessário promover a: [p.a.] eliminação de barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e de comunicação+. Os Núcleos de acessibilidade são concebidos como [p.a.] espaço físico, com profissional responsável pela organização das ações, articulação entre os diferentes órgãos da instituição para a implementação da política de acessibilidade e efetivação das relações de ensino, pesquisa e extensão na área+(BRASIL/MEC, 2010, p. 52, seção 3). O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, fundamenta-se na legislação internacional e nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que vem requerer que este espaço funcione dentro de condições básicas, detalhadas pelo Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação superior - SECADI/SESu. 2013: Dentre os

recursos e serviços de acessibilidade disponibilizados pelas IES, destacam-se o tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, equipamentos de tecnologia assistiva e materiais pedagógicos acessíveis, atendendo às necessidades específicas dos estudantes. Assim, as condições de acessibilidade à comunicação e aos materiais pedagógicos se efetivam mediante demanda desses recursos e serviços pelos estudantes com deficiência, matriculados na IES e pelos participantes nos processos de seleção para ingresso e atividades de extensão desenvolvidas pela instituição. Cabe às IES a responsabilidade pelo provimento destes o i 179 serviços e recursos em todas as atividades acadêmicas e administrativas (BRASIL, SECADI/SESU, p. 12).

Assim, justifica-se a necessidade de aquisições de equipamentos tecnológicos para atividades administrativas, pedagógicas e formativas do NAIA descritos a seguir, que se constituirão como condições básicas para organização e funcionamento das atividades e funções do NAIA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTIDADE

O item, objeto desta aquisição, deverá observar rigorosamente as **quantidades** e **especificações** conforme definido a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Formulário Contínuo 285x305MM CX 1500 FLS GRAMATURA : 120G para impressão em Braille .	UND	1	R\$ 319,50	R\$ 319,50
2	Papel Sulfite para escrita em Braille em folhas avulsas com 500 folhas, gramatura 120.	UND	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00
3	Papel Swell paper A3 com 100 fls papel especial (micro-apsulado) para produção de imagens em relevo. O swell paper é composto por milhares de micro-capsulas que se expandem quando expostas ao calor. Para criar figuras em relevo é simples: as imagens devem ser impressas no swell paper através de uma impressora a laser.	UND	5	R\$ 1.679,00	R\$ 8.395,00
4	Papel microcapsulado e emborrachado tipo swellpaper para produção de imagen em relevo em máquinas fusoras. Capaz de responder a tinta de uma impressora a laser, fotocópias de multifuncionais ou de uma caneta ou de uma caneta preta ressaltando o desenho e transformando as imagens em relevo assim que aquecida pela maquina fusora. Permanece plana e não enrola com o calor emitido pela maquina fusora. Disponível em pacotes e tamanhos:A4-200 FOLHAS (210X297 MM)	UND	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
TOTAL				R\$ 15.352,50	

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento e Empenho.
- 4.2. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Núcleo de acessibilidade e inclusão acadêmica. Folha 31, Quadra 7, Lote 100. Marabá-Pará CEP: 68.507-590 Telefone: (94) 2101-7100 ou (94) 2101-7128. Sala 14.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura. O objeto dessa contratação será recebido;
 - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - **Definitivamente**, em 10 (dez) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Anexo.
- 5.2. Se houver recusa de material, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

6. GARANTIA DOS MATERIAS

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos prazos de validade em vigor e com as garantias estabelecidas pelos fabricantes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A dotação será a seguinte:

Fonte: 0112 . Orçamento MEC/Tesouro Nacional

PTRES: 088908

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer material novo, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.2 Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal /fatura;
- 8.3 Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições de utilização, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

8.4 Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;

8.5 Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionadas de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

8.6 A CONTRATADA obriga-se, independente de ser ou não a fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste **Anexo** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão. a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;

8.7 Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente;

8.8 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - UNIFESSPA

9.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UNIFESSPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.3 Testar a funcionalidade dos materiais após a entrega pela Contratada;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.5 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

9.8 Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

9.9 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar a Ata, não mantiver a proposta, falhar ou

frustrar a execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<p>1. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>

<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

10.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UNIFESSPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.4 Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

10.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UNIFESSPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

10.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 10.1.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida por uma Funcionária do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

11.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Anexo II
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá, ___ de ___ de 20__.

Processo Nº.23479.003162/2014-92

Ref: Pregão Nº. 02/2015

Assunto: Aquisição de equipamentos tecnológicos para o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica - NAIA

À firma: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **Licitatório nº. ___/20__ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para Fornecimento de _____, tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. _____**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até xx (xxxxx) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de xx (xxxxx) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a **UNIFESSPA** poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o **FORNECEDOR** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/201_** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-7100 e 2101-7122** ou ainda por e-mail no endereço luneres@ufpa.br

Atenciosamente,

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
Ordenador de Despesa

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS

TIMBRE
(Facultativo)

Á
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pregão Eletrônico: 02/2015 Ë Pregoeiro Ricardo
Processo:23479.003162/2014-92

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () ____ - ____ [Ramal: ____] . Fax: () ____ - ____ . Celular: () ____ - ____

Email: _____@_____.com.br

Banco: ____; Agência: ____; C/C: _____

Representante da empresa: Nome _____; Telefone: ____ - ____; Email:

_____@_____.com.br

Lote 0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X1	____	__	R\$ ____,__	R\$ ____,__
X2	____	__	R\$ ____,__	R\$ ____,__

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias	GARANTIA/VALIDADE:	xxxxxx
PRAZO DE ENTREGA:	30 dias		

DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.

Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO Í CONFORME O EDITALÍ.